

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



13

LEI Nº 1 009, de 4 de junho de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão realizada no  
dia 21-5-1962, PROMULGA a seguinte  
lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza  
da a locar e ceder ao Departamento Estadual da Criança, da Se  
cretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, prédio des  
tinado ao Serviço Obstétrico Domiciliar, a ser instalado nes  
te Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorren  
tes da execução desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazen  
da da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de  
Cr\$ 480 000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), com vi  
gência até maio de 1 963.

Parágrafo único - O valor desse crédito será co  
berto com os seguintes recursos:

I - anulação parcial da verba

461. 8. 38 - 4 do orçamento

vigente:

300 000,00

II - orçamento para 1 963:

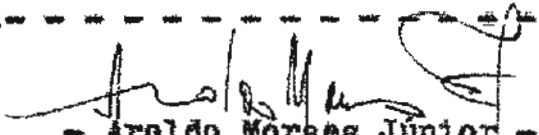
180 000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- Dr. Omair Zomignani -

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal  
de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos  
e sessenta e dois (4-6-1962). - - - - -

  
- Arelde Moraes Junior -  
Diretor Administrativo